



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 9 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 5444/2015.

Interessado: Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas – Gecoc.

Assunto: Encaminhamento de Representação.

Despacho: Em face do despacho da douda Assessoria Técnica proferido no Proc. PGJ nº 2203/2017, no item 5 do anexo, determino a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maravilha, precedida da necessária comunicação ao Tribunal de Justiça de Alagoas.

Proc: 567/2016.

Interessado: Delegacia Geral da Polícia Civil.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica proferido no Proc. PGJ nº 2203/2017, no item 4 do anexo, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital, com traslado à Coordenação das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 4828/2016.

Interessado: Procuradoria Geral da República.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Dr. José Antônio Malta Marques, 49º Promotor de Justiça da Capital, designado para a coordenação do Núcleo de Perícias do Ministério Público do Estado de Alagoas. Em seguida, evoluam os autos ao Setor de Elaboração de Contratos, para as medidas cabíveis.

Proc: 1791/2017

Interessado: Diretoria de Comunicação desta PGJ

Assunto: Termo de abertura do projeto estratégico Revitalização da Comunicação Interna

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Pedido de Providências. Termo de abertura do projeto “Revitalização da Comunicação Interna”. Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, alinhamento ao Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável do Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública.”

Proc: 2245/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO para informar.

Proc: 2633/2017.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Representação de inconstitucionalidade.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: “Representação. Controle de constitucionalidade. ADI 5337. Pelo sobrestamento das peças até julgamento da ADI 5337 pelo STF”.

Proc: 4117/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Presidente do CETI para manifestação.

Proc: 23/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Aquisição de certificados

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações. Compras. Aquisição de três (03) unidades de certificado digital, do tipo SSL. Projeto Básico. Regularidade. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento n° 6/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado. Contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A, perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.666/93. Pelo deferimento."

Proc: 189/2018.

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Evoluam os autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Rio Largo para manifestação.

Proc: 298/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – Daesc. Empenho estimativo para a Promotoria de Justiça de Coruripe. Exercício 2018. Lei n° 4.320/64. Inexigibilidade de Licitação. Aplicação do art. 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças sobre a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa. Pelo deferimento."

Proc: 325/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Emissão de nota de empenho estimativo

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de bens permanentes, constantes na Ata de Registro de Preços n° 30/2017, do Pregão Eletrônico n° 20/PGJ/2017, para atender à demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 326/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de bens permanentes, constantes na Ata de Registro de Preços n° 26/2017, do Pregão Eletrônico n° 20/PGJ/2017, para atender à demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 327/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de bebedouros de piso, de coluna, para garrafão de 20 litros, constante na Ata de Registro de Preços n° 29/PGJ/2017, do Pregão Eletrônico n° 20/PGJ/2017, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 328/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de telefones sem fio, com base de capacidade para até 6 ramais, com comunicação interna, transferência e conferência entre eles, som de teclado, dentre outras características, constante na Ata de Registro de Preços n° 27/PGJ/2017, do Pregão Eletrônico n° 20/PGJ/2017, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 329/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de fogões tipo piso, 4 bocas, forno com capacidade de 56 litros (autolimpante), dentre outras características, constante na Ata de Registro de Preços n° 28/PGJ/2017, do Pregão Eletrônico n° 20/PGJ/2017, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 330/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de aparelhos domésticos, tipo forno micro-ondas branco, capacidade de 30 litros, dentre outras características e tipo ventilador oscilante de parede, dentre outras características, constantes na Ata de Registro de Preços n° 31/PGJ/2017, do Pregão Eletrônico n° 20/PGJ/2017, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 340/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para fornecimento de materiais de expediente, constantes na Ata de Registro de Preços n° 5/2017, do Pregão Eletrônico n° 15/PGJ/2016, para atender à demanda do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade, para as providências cabíveis."

Proc: 365/2018.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (IC n° 1.11.000.001685/2014-86).

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4634/2016.

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da edição da Lei Complementar n° 46, de 29 de novembro de 2017, archive-se na Diretoria de Pessoal.

Proc: 831/2017.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ato PGJ n° 24/2017, determino o arquivamento do feito.

Proc: 4803/2017.

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 68/2018.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ato PGJ n° 24/2017, determino o arquivamento do feito.

Proc: 01.2017.00003483-4.  
Interessado: MARIA APARECIDA OLIMPIO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de fevereiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 71, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 4º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para a função de Coordenador do Núcleo de Perícias do Ministério Público do Estado de Alagoas, criado através da Resolução CPJ nº 15/2017, vinculado ao Centro de Apoio Operacional - CAOP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 72, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4828/2016, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 4º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para representar o Ministério Público do Estado de Alagoas, promovendo a interlocução necessária à execução do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério Público Federal, objetivando aumentar a celeridade das demandas judiciais e promover a qualidade do conhecimento produzido em assuntos técnico-científicos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 73, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000106-9, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nos autos nº 0700656-18.2017.8.02.0056, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 74, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000052-6, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nos autos nº 0731543-53.2017.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 75, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000509-8, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, nos autos nº 0732328-15.2017.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de “CONSULTAR A SOCIEDADE ALAGOANA ACERCA DAS PRIORIDADES DE ATUAÇÃO EM 2018-2019, COM O TEMA: O MINISTÉRIO PÚBLICO QUER OUVIR VOCÊ!”, a ser realizado no dia 26/02/2018, de 9h às 13h, no Planetário e Casa da Ciência, no Lago da Perucaba, s/n, Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca-AL CEP: 57.300-000. A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Maceió, 01 de fevereiro de 2018

Alfredo Gaspar de Mendonça  
Procurador-Geral de Justiça

José Antônio Malta Marques  
Diretor do Centro de Apoio Operacional

Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti  
Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: KISLEY LOUREIRO DE ARAÚJO - ME (CNPJ nº 17.953.939/0001-73).

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros cada, retornáveis, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, capital e interior, durante o exercício de 2018, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 25/PGJ/2017 e respectivos anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 25/2017, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como, no Ato Normativo PGJ nº 06/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, conforme processo PGJ nº 3633/2016, passando a fazer parte deste instrumento.

DO VALOR: R\$ 22.987,20 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência restrita ao exercício financeiro de 2018, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano mencionado.

DATA DA ASSINATURA: 5 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Kisley Loureiro de Araújo (Representante legal da Contratada).

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

AO(S) 09 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO  
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ  
AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022018000008430

Interessado: ARQUITETO ENGENHARIA INCORPORAÇÕES EIMOBILIÁRIA LTDA. EPP.

Natureza: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Assunto: REPRESENTAÇÃO POR CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, ATOS DE IMPROBIDADE E CRIME DE RESPONSABILIDADE  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022018000008418

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Comunicado IMA Nº 340 (Proc. 4903-312/2018)

Assunto: Comunicado IMA Nº 340 (Proc. 4903-312/2018)

Remetido para: Promotoria de Justiça de Traipu

Proc. 022018000008518  
Interessado: SEGESP - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas  
Natureza: COPIA PROC ADM 1700.3476/2009  
Assunto: APURAÇÃO DE FATOS.  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Proc. 022018000008395  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 338 (Proc. 4903-308/2018).  
Assunto: Comunicado IMA N° 338 (Proc. 4903-308/2018).  
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

Proc. 022018000008373  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 336 (Proc. 4903-305/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 336 (Proc. 4903-305/2018)  
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022018000008429  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 341 (Proc. 4903-408/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 341 (Proc. 4903-408/2018)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Proc. 022018000008384  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 337 (Proc. 4903-306/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 337 (Proc. 4903-306/2018)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Proc. 022018000008362  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 335 (Proc. 4903-297/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 335 (Proc. 4903-297/2018)  
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

Proc. 022018000008351  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 334 (Proc. 4903-296/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 334 (Proc. 4903-296/2018)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Proc. 022018000008340  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 333 (Proc. 4903-291/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 333 (Proc. 4903-291/2018)  
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Proc. 022018000008307  
Interessado: Cláudio Pereira de Andrade  
Natureza: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Assunto: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 022018000008307  
Interessado: Weser Costa de Andrade  
Natureza: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Assunto: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 022018000008307  
Interessado: Simone Cacilda Costa de Andrade Santana  
Natureza: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Assunto: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC  
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 022018000008330  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 332 (Proc. 4903-290/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 332 (Proc. 4903-290/2018)  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Proc. 022018000008284  
Interessado: RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Natureza: ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM O GECOC  
Assunto: ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM O GECOC  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022018000008262  
Interessado: CAMARA DOS DEPUTADOS. GABINETE DO DEPUTADO PAULÃO - PT/AL  
Natureza: OFI. 65/2018  
Assunto: REF. DESAPARECIMENTO DE JOVEM  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Proc. 022018000008407  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA  
Natureza: Comunicado IMA N° 339 (Proc. 4903 - 309/2018)  
Assunto: Comunicado IMA N° 339 (Proc. 4903 - 309/2018)  
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

Proc. 022018000008251  
Interessado: GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO MONITORAMENTO CARCERÁRIO  
Natureza: ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO N° 35/2018  
Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO N° 35/2018  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 01/2018

Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça relativas aos cargos de Promotor de Justiça transformados pela Lei Estadual n. 7.949, 29 de novembro de 2017.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Lei Estadual n. 7.949/2017, que transformou os 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça Substituto de 3ª Entrância remanescentes em cargos de Promotor de Justiça Titular.

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça decorrentes dos efeitos da Lei Estadual n. 7.949/2017 receberão as seguintes denominações:

I – 67ª Promotoria de Justiça da Capital, referente ao cargo ainda provido de Promotor de Justiça Substituto de 3ª entrância;

II – 68ª Promotoria de Justiça da Capital, referente ao último cargo desprovido de Promotor de Justiça Substituto de 3ª entrância.

Art. 2º As atribuições das Promotorias de Justiça aludidas no artigo anterior serão as definidas no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO  
Atribuições da 67ª e da 68ª Promotorias de Justiça da Capital

Promotoria de Justiça da Capital	ATRIBUIÇÕES
67ª	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais, podendo atuar em qualquer juízo de direito da capital.
68ª	Crimes dolosos contra a vida, com atuação diante da 8ª Vara Criminal da Capital. (Tribunal do Júri)

Ata da 18ª Reunião Ordinária do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (1/12/2017), às dez horas (10h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 18ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Presidente da sessão) e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carnaúba, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Valter José de Omena Acioly. Ausentes, justificadamente, o Procurador de Justiça Marcos Méro por se encontrar na 7ª Reunião Extraordinária da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, bem como ausente, por se encontrar em gozo de férias, a Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Inicialmente, o Excelentíssimo Procurador Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Presidente da sessão no momento, agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido as minutas das atas da 17ª Reunião Ordinária e da 4ª Reunião Extraordinária Especial Solene e se, caso tenham recebido, aprovariam os seus textos. Ato contínuo, o Presidente propôs a inclusão de justificativas das ausências da Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira nas Atas das sessões anteriores, em razão da mesma encontrar-se no gozo de férias. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas por unanimidade com a modificação proposta pelo Presidente. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. PGJ n. 4073/2017. Interessado: Comissão Temporária de Revisão Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996. Assunto: Encaminhamento de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária de Revisão Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996. Quanto ao item 1, o Presidente informou que a matéria em questão versava sobre a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária de Revisão da Lei Complementar n. 15, de 22 de novembro de 1996, e passou a palavra ao relator do processo. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly fez a leitura do seu voto, explicitando todos os pontos abordados, notadamente os dispositivos em que sugeriu modificações. Após ampla discussão, o colegiado decidiu suspender a análise da matéria para maior aprofundamento. Em seguida, o Presidente solicitou que as sugestões de alteração da minuta fossem encaminhadas à Secretaria do Colégio de Procuradores para que sejam juntadas ao processo. Ato contínuo, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque passou a presidência da sessão ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto informou que voltou de férias na presente data, motivo pelo qual não pode comparecer à cerimônia de posse do novel Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Parabenizando o mais novo membro do colegiado, desejou-lhe muitas felicidades nessa nova fase de sua carreira profissional. Saudou o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino que fora recentemente agraciado com o Colar do Mérito Graciliano Ramos, em solenidade ocorrida no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Expressou sua satisfação em rever os integrantes do colegiado. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, este afirmou que esteve na solenidade de entrega de comenda ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino. Descreveu a magnitude da cerimônia e parabenizou o homenageado, ressaltando o valor da condecoração, notadamente pelo fato da comenda levar o nome do grande escritor alagoano Graciliano Ramos. Sugeriu o encaminhamento de expediente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas agradecendo a justa homenagem feita ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, este agradeceu as palavras de seus colegas. Disse que ficou surpreso com o convite do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Salientou a importância do escritor Graciliano Ramos, grande personalidade alagoana de todos os tempos. Manifestou que se sente orgulhoso com a condecoração e que a mesma é fruto de um trabalho conjunto, uma vez que desde o início de sua carreira sempre contou com a ajuda de todos os membros da instituição. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, este, justificando sua ausência nas solenidades em razão de se encontrar no gozo de férias, parabenizou a promoção do Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, bem como a honraria recebida pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, este informou que acabara de sair de evento organizado pela Promotora de Justiça Maria Cecília Pontes Carnaúba denominado “Fale Educação” realizado no auditório do edifício-sede. Afirmou que a presente semana foi bastante proveitosa, notadamente em razão dos vários eventos em que teve de estar presente, tais como;

reunião em Arapiraca com todos os presidentes das câmaras legislativas dos municípios alagoanos para discutir a implantação do portal da transparência nos diversos entes municipais do Estado de Alagoas; viagem a diversos municípios sertanejos para acompanhar os novos Promotores de Justiça às sedes das Promotorias de Justiça; realização de audiência pública no município de São Miguel dos Milagres para conscientizar a sociedade e as autoridades locais da necessidade de criação de conselhos municipais de segurança pública; e a realização de atendimento ao público. Destacando o mérito próprio do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, felicitou o homenageado pelo recebimento da comenda “Colar Graciliano Ramos”. Afirmou que, toda vez que a atuação de um membro do Ministério Público de Alagoas é enaltecida, o nome da instituição engrandece. Ato contínuo, passou a informar algumas atividades da atual gestão, especialmente o andamento de obras e reformas em prédios de Promotorias de Justiça do interior e da capital do Estado. Informou que no dia 30 de novembro de 2017 foram sancionadas duas leis estaduais de interesse da instituição, a saber: Lei Complementar Estadual n. 46, de 29 de novembro de 2017, que fixa a diferença entre os valores dos subsídios dos membros do Ministério Público de Alagoas e a Lei Estadual n. 7.949, de 29 de novembro de 2017, que transforma cargos de Promotor de Justiça substituto de 3ª entrância em cargos de Promotor de Justiça Titular de igual entrância. Afirmou que no próximo dia 5 de dezembro proporá a vários gestores municipais de Alagoas acordo de não persecução criminal em casos de crimes ambientais relacionados à manutenção de lixões. Informou que o mencionado acordo exigirá diversas condutas dos gestores municipais, entre as quais se incluem o fechamento imediato de todos os lixões em funcionamento na localidade e a fixação de prazo para recuperação das áreas degradadas. Disse que na próxima semana iria a Brasília para participar do evento Todos Juntos Contra a Corrupção. Em seguida, o Presidente da sessão agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas  
(Posse dos novos Membros do Conselho Superior do Ministério Público)

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (5/1/2018), às dez horas (10:00h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, Bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 1ª Reunião Extraordinária Especial Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, convocada para a posse dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, os Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima e Denise Guimarães de Oliveira, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias, o Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Lean Antônio Ferreira Araújo, Dilmar Lopes Camerino e Dennis Lima Calheiros. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e demonstrou sua satisfação em conduzir a sessão que traduz a renovação de um imprescindível órgão da administração superior do Ministério Público, que é o Conselho Superior. Em seguida, o Presidente convidou, para a assinatura do termo de posse, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Geraldo Magela Barbosa Pirauá, nesta ordem. Ato contínuo, o Presidente cumprimentou todos os presentes e, ressaltando a importância do Conselho Superior do Ministério Público para a Instituição, afirmou que é uma honra ter sido eleito para integrar o referido órgão. Parabenizou os novos membros do Conselho Superior do Ministério Público e desejou sucesso no exercício do mandato. Asseverou que todos os novos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público são colegas valorosos que possuem uma longa história de serviços prestados ao Ministério Público alagoano. Na sequência, o Presidente facultou a palavra aos presentes. Não havendo manifestações, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional  
Presidente da sessão

## Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA  
15.02.2018

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 15.02.2018, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 38ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2017.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA:

1. Cadastro nº: 02.2018.00000254-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação de instauração de PP de IC.

2. Cadastro nº: 02.2018.00000255-7. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação de instauração de PA.

3. Cadastro nº: 05.2018.00000210-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

4. Cadastro nº: 02.2018.00000258-0. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Conversão de PP em IC.

5. Cadastro nº: 02.2018.00000262-4. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação de instauração de PP.

6. Cadastro nº: 05.2018.00000220-2. Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Assunto: Responsabilidade Fiscal

7. Cadastro nº: 05.2018.00000222-4. Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Assunto: Responsabilidade Fiscal

8. Cadastro nº: 05.2018.00000226-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

9. Cadastro nº: 05.2018.00000231-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

10. Cadastro nº: 05.2018.00000236-8. Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

11. Cadastro nº: 05.2018.00000238-0. Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

12. Cadastro nº: 05.2018.00000240-2. Origem: Promotoria de Justiça de Maravilha. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

13. Cadastro nº: 05.2018.00000250-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

14. Cadastro nº: 05.2018.00000251-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

15. Cadastro nº: 05.2018.00000252-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

16. Cadastro nº: 05.2018.00000253-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

17. Cadastro nº: 05.2018.00000254-6. Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande. Assunto: Responsabilidade Fiscal

18. Cadastro nº: 05.2018.00000255-7. Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande. Assunto: Responsabilidade Fiscal

19. Cadastro nº: 05.2018.00000263-5. Origem: Promotoria de Justiça de Anadia. Assunto: Edital

20. Cadastro nº: 02.2018.00000332-3. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro. Assunto: Ciência de instauração de IC.

21. Cadastro nº: 02.2018.00000340-1. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação de instauração de IC.

22. Cadastro nº: 05.2018.00000293-5. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Política de Acesso à Informação

23. Cadastro nº: 05.2018.00000296-8. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Política de Acesso à Informação

24. Cadastro nº: 05.2018.00000298-0. Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores. Assunto: Responsabilidade Fiscal

25. Cadastro nº: 05.2018.00000300-1. Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores. Assunto: Responsabilidade Fiscal

26. Cadastro nº: 02.2018.00000347-8. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Comunicação de instauração do IC.

27. Cadastro nº: 05.2017.00004112-4. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

28. Cadastro nº: 05.2017.00004114-6. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

29. Cadastro nº: 05.2017.00004113-5. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

30. Cadastro nº: 05.2017.00004116-8. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

31. Cadastro nº: 05.2017.00004117-9. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

32. Cadastro nº: 05.2017.00004134-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

33. Cadastro nº: 05.2017.00004135-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Nota Fiscal ou Fatura

34. Cadastro nº: 05.2017.00004136-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

35. Cadastro nº: 05.2017.00004142-4. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

36. Cadastro nº: 05.2017.00004144-6. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário

37. Cadastro nº: 05.2017.00004145-7. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

38. Cadastro nº: 05.2017.00004148-0. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

39. Cadastro nº: 05.2017.00004160-2. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição

40. Cadastro nº: 05.2018.00000001-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

41. Cadastro nº: 05.2018.00000002-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

42. Cadastro nº: 05.2018.00000003-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

43. Cadastro nº: 05.2018.00000004-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

44. Cadastro nº: 05.2018.00000005-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

45. Cadastro nº: 05.2018.00000006-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

46. Cadastro nº: 05.2018.00000007-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

47. Cadastro nº: 05.2018.00000008-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

48. Cadastro nº: 05.2018.00000009-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

49. Cadastro nº: 05.2018.00000010-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

50. Cadastro nº: 05.2018.00000011-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

51. Cadastro nº: 05.2018.00000012-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

52. Cadastro nº: 05.2018.00000013-7. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

53. Cadastro nº: 05.2018.00000014-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

54. Cadastro nº: 05.2018.00000015-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

55. Cadastro nº: 05.2018.00000016-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

56. Cadastro nº: 05.2018.00000018-1. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

57. Cadastro nº: 05.2018.00000019-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

58. Cadastro nº: 05.2018.00000020-4. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

59. Cadastro nº: 05.2018.00000021-5. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

60. Cadastro nº: 05.2018.00000022-6. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

61. Cadastro nº: 05.2018.00000024-8. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

62. Cadastro nº: 02.2018.00000008-1. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação de conversão de PP em IC.

63. Cadastro nº: 02.2018.00000017-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Ciência de arquivamento de PA.

64. Cadastro nº: 05.2018.00000026-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

65. Cadastro nº: 05.2018.00000030-4. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos

66. Cadastro nº: 05.2018.00000032-6. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos

67. Cadastro nº: 02.2018.00000025-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Comunicação de arquivamento de PA.

68. Cadastro nº: 05.2018.00000064-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Recolhimento e Tratamento de Lixo

69. Cadastro nº: 05.2018.00000065-9. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Recolhimento e Tratamento de Lixo

70. Cadastro nº: 05.2018.00000066-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

71. Cadastro nº: 05.2018.00000069-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade

72. Cadastro nº: 05.2018.00000079-2. Origem: Promotoria de Justiça de Murici. Assunto: Fundos

73. Cadastro nº: 05.2018.00000081-5. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos

74. Cadastro nº: 02.2018.00000083-7. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo. Assunto: Informação de prorrogação de IC.  
75. Cadastro nº: 05.2018.00000110-3. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hidricos  
76. Cadastro nº: 05.2018.00000133-6. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hidricos  
77. Cadastro nº: 02.2018.00000099-2. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de arquivamento de PA.  
78. Cadastro nº: 02.2018.00000110-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo. Assunto: Informação de prorrogação de IC.  
79. Cadastro nº: 05.2018.00000145-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Dano ao Erário  
80. Cadastro nº: 02.2018.00000141-4. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação de instauração de IC.  
81. Cadastro nº: 02.2018.00000146-9. Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Assunto: Ciência da instauração de IC.  
82. Cadastro nº: 02.2018.00000172-5. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Comunicação de prorrogação de PP.  
83. Cadastro nº: 02.2018.00000203-5. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto: Comunicação de instauração de PP.  
84. Cadastro nº: 02.2018.00000251-3. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Comunicação de instauração de PP.  
COMUNICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA:  
1. Proc. PGJ/Al n.º 4937/2017. Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicado. Ajuizamento de ACP.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. PGJ/AL 99/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Margarete Andretti. Assunto: Supressão de vegetação;

2. PGJ/AL-3527/2017 (484/2003 – 03/03);  
3. PGJ/AL 843/2008. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Associação dos Moradores da rua Lucilo Simões. Assunto: Requerimento de providências.

COMUNICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DAS 09 (NOVE) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA QUE SE ENCONTRAM VAGAS:

- Certidão de existência de 09 (nove) Promotorias de Justiça vagas, na 1ª entrância e 01 Promotoria de Justiça vaga, na 2ª entrância.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Proc. PGJ/Al n.º 59/2018. Interessado: Ramon Formiga de Oliveira Carvalho. Assunto: Requerimento de remoção da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela para a Promotoria de Justiça de Passo do Camaragibe, ambas de 1ª entrância;  
2. Proc. PGJ/Al n.º 257/2018. Interessado: Rodrigo Soares da Silva. Assunto: Reclamação;  
3. Proc. PGJ/Al n.º 346/2018. Interessado: Cyro Eduardo Blatter Moreira. Assunto: Req. Providências;  
4. Proc. PGJ/Al n.º 363/2018. Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior. Assunto: Req. Providências.

Edelzito Santos Andrade

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

## Promotorias de Justiça

### PLANTÃO – CAPITAL - 2018

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	10 a 14	Cível: Dra. Delma Maria Costa De Azevedo Pantaleão Criminal: Dr. Givaldo de Barros Lessa Dr. Elicio Ângelo de Amorim Murta Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro

\*Republicado

### PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Boca da Mata Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ATALAIA	10 a 14	1ª PJ: Dr. Sóstenes de Araújo Gaia
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Batalha Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Minador do Negrão Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	BATALHA	10 a 14	Dr. Arlen Silva Brito

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	FEVEREIRO   PIRANHAS	10 a 14	Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luiz do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	FEVEREIRO   MESSIAS	10 a 14	Dra. Ilda Regina Reis Plácido

**PLANTÃO – CAPITAL - 2018**

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	17 e 18	Cível: 31ª PJC: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela
	15 (Juizado do torcedor), 17 e 18 (Juizado do torcedor)	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques

\*Republicado

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR  
PORTARIA nº 0013/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a denúncia de realização de prova Duathlon Kids, na cidade de Maceió, sem a autorização da Federação Alagoana de Triathlon;

CONSIDERANDO que o art. 67, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) dispõe acerca da necessidade de autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais e ela filiadas para a realização de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00002893-2 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000174-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar a denúncia apresentada pela Federação Alagoana de Triathlon, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente Procedimento.

Maceió/AL, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0014/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);



CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n.º 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO a solicitação de apoio para a realização de festa em comemoração ao “Dia das Crianças” na Praça Guimarães Passos;

CONSIDERANDO que a requerente não aderiu ao TAC de Show’s e Eventos que normatiza as festividades ocorridas nesta Capital;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00002698-9 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000133-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar se foi concedida autorização pela SEMSCS para a realização do evento sem a apresentação de adesão ao TAC de Show’s e Eventos, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente Procedimento.

Maceió/AL, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n.º 0015/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n.º 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO que é direito do consumidor, insculpido no art. 6º, III do CDC “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO a Resolução da ANEEL n.º 414/2010, que estabelece condições gerais de fornecimento de energia elétrica e dispõe acerca dos direitos e deveres do consumidor de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a atuação da Eletrobrás quanto à aplicação equivocada do art. 87 da Resolução 414/2010;

CONSIDERANDO que, se a distribuidora tiver faturado valores incorretos por motivo atribuível ao consumidor, devem ser observados os procedimentos previstos no art. 114 da Resolução 414/2010;

CONSIDERANDO que “a distribuidora deve comunicar ao consumidor, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, a necessidade de proceder às correções pertinentes, quando constatar deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial no padrão de entrada de energia elétrica, informando-lhe o prazo para regularização e o disposto no § 1º do art. 142 da Resolução 414/2010;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000787-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando continuar apurando se a Eletrobrás está aplicando a Resolução n.º 414/2010 em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, tomando-se as providências necessárias para a defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n.º 0016/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n.º 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO reclamação em face da empresa Nestlé, em razão da presença de corpo estranho no produto “Nescau Prontinho”, achocolatado ingerido por criança de 06 anos;

CONSIDERANDO que em audiência realizada em outubro de 2017, nesta Promotoria de Justiça, houve composição entre as partes;

CONSIDERANDO a expedição de ofícios aos PROCONs Estadual e Municipal para obtenção de informações acerca do quantitativo de reclamações aduzidas em face do produto “Nescau prontinho”

CONSIDERANDO que o PROCON Estadual ainda não apresentou a informação solicitada;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000785-9, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n.º 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), para apurar o quantitativo de reclamações em face da Nestlé, em razão da presença de corpo

estranho no produto “Nescau Prontinho”, visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente Procedimento.

Maceió/AL, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

**PORTARIA nº 0017/2018/01PJ-Capit**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval para a realização do bloco das encubadas, nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2018, no bairro Chã de Jaqueira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000108-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 06 de fevereiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

**PORTARIA nº 0018/2018/01PJ-Capit**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval para a realização do Polo de Carnaval do Benedito Bentes, de 10 a 13 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000112-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval pelo Instituto Social de Assistência a Comunidade, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

**PORTARIA nº 0019/2018/01PJ-Capit**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval para a realização de desfile carnavalesco, no dia 08 de fevereiro de 2018, em Cruz das Almas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000111-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval pelo Espaço de Desenvolvimento Jean Piaget, instituição responsável pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

**PORTARIA nº 0020/2018/01PJ-Capit**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval para a realização do bloco carnavalesco "Seu Boga na Rua", no dia 09 de fevereiro de 2018, no bairro Jaraguá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000110-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Carnaval pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

PORTARIA0002/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000167-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público social; e

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 23/2007 do CNMP, o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado na apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais; e

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Sr. Kleber Malaquias de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, que solicitou a abertura de Investigação sobre verba de gabinete de janeiro a dezembro de 2016, onde apontou algumas irregularidades e ilegalidades; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos:

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2017.00000790-4, a fim de apurar possível prática de improbidade administrativa pelo gestor da Câmara Municipal de Rio Largo e por parte dos Vereadores, por suposta verba de gabinete no período de janeiro a dezembro de 2016;

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

Registro e atuação do presente Inquérito Civil no SAJ-MP;

2. Expedição de requisições e notificações necessárias à apuração do fato;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas da instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.00000167-0, com remessa de cópia desta Portaria para fins legais pertinentes à matéria, nos termos do art. 4º, inciso VI;

4. Publicação da presente Portaria nos locais de costume, nos termos do art. 4º, inciso VI.

Rio Largo/AL, 01 de fevereiro de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3530

Processo SAJ/MP nº06.2018.00000194-7.

GESTÃO AMBIENTAL – SINDICAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES IMPOSTAS.

PORTARIA Nº 0005/2018/04PJ-CAPIT

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de peças de informação onde consta a necessidade de acompanhamento da renovação da licença e cumprimento das condicionantes impostas no processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado MEMORIAL PARQUE MACEIÓ LTDA localizada na Avenida Contorno, s/nº, Conjunto João Sampaio II – Benedito Bentes, CEP 57084-646, nesta capital, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações e da saúde -, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;

2 – Juntada aos autos das peças de informação;

3 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

4 – designo audiência para o dia 18 de ABRIL de 2018, às 9:00 horas, notificando-se a SEDET e investigado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Cumpra-se.

Maceió, 06 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

Processo SAJ-MP nº 06.2017.00001181-9.

INQUÉRITO CIVIL – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA - SANEAMENTO BÁSICO – LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES LÍQUIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – BACIA DO REGINALDO.

PORTARIA Nº 0008/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de Relatório de Fiscalização 03100.056920/2017 COFIS-SEDET que informa lançamento irregular de efluentes líquidos nas galerias de águas pluviais, tendo como responsável a Sra ILMA MELO AMARAL, fato de ocorrência na Rua Parque Leda Collor de Mello, nº 18, Loteamento Cambuci – Antares, CEP: 57048-731, nesta capital, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano e ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);  
CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO o que consta no Relatório de Fiscalização 03100.056920/2017 COFIS-SEDET;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP;

2 – juntada aos autos das peças de informação;

3 – designa-se audiência para o dia 24 de ABRIL de 2018, às 9:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil e apresentação de possível proposta de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET e investigado.

Por fim, oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Mata Grande

Nº 09.2018.00000122-5

Portaria Nº 0007/2018/PJ-MGran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/1993, 8º, §1, da Lei nº 7347/1985, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com a Prefeitura de Mata Grande, objetivando regulamentar e fiscalizar a festa carnaval que será realizada na cidade no período de 10 a 13 de fevereiro.

Finalmente, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017. Registre-se em livro próprio e cumpra-se

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Mata Grande-AL, 08 de janeiro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES  
Promotor de Justiça Titular

Ministério Público do Estado de Alagoas  
Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores

Proc. SAJ/MP n° 09.2018.00000124-7

PORTARIA n° 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. VI, da Constituição Federal. CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 174/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante das informações constantes da notícia de fato n° 01.2017.00003346-8, e CONSIDERANDO o dever funcional de acompanhamento das políticas públicas relacionadas à saúde, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e, para tanto, DETERMINA:

a) o cadastramento do presente procedimento por evolução da notícia de fato acima referida, no SAJ MP;

- b) atuar e registrar em livro próprio, consoante determina o art. 4° da Resolução n° 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça.
- c) juntar aos autos os documentos que integram o bojo da notícia de fato evoluída.
- d) enviar uma cópia desta portaria ao presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
- e) dar publicidade à presente portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Olho D'Água das Flores (AL), 01 de fevereiro de 2018.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA  
Promotora de Justiça

**ALAGOAS, NAÇÃO**  
**ZUMBI**

**NAS BANCAS**

GRA  
CILIANO  
ANO 28

ALAGOAS, NAÇÃO  
**ZUMBI**

O Império da escravidão em Alagoas - Um olhar sobre o quilombo dos Palmares - Os quilombos e as comunidades remanescentes - História

A edição número 28 da revista **Graciliano** é um mergulho em nossa história. Aborda a luta e a resistência contra a escravidão em Alagoas.

Visite nossa loja virtual  
[www.imprensaoficialal.com.br/loja](http://www.imprensaoficialal.com.br/loja)

**GRA  
CILIANO  
ANO**

Secretaria do  
Planejamento,  
Gestão e Patrimônio

**ALAGOAS**  
TRABALHANDO SEMPRE A FAVOR DA PAZ

**ESTP**

**IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS**